



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO



24/03/2026 17:51

Denominação pretendida: Padronização e Modernização do Fluxo de Reconhecimento de Dívida

Proponente: Marília Souza Diniz Alves

E-mail: mdiniz@trt3.jus.br

Telefone: 3228-7160

Propósito do documento: A “Proposta de Iniciativa Estratégica (PINE) - Ação” é um documento a ser preenchido para formalizar a apresentação de uma ação que se pretenda seja integrada ao portfólio estratégico do Tribunal.

VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA

Objetivo Estratégico (OE4): Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados

Objetivo Estratégico (OE7): Fortalecer a governança e a gestão estratégica

Objetivo Estratégico (OE8): Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES BENEFICIADOS PELA AÇÃO

Presidência, Diretoria-Geral, Assessoria de Ordenação de Despesas, Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, Diretoria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade, Secretaria de Liquidação de Despesas, Secretaria de Pagamento de Despesas, Secretaria de Auditoria e demais unidades gestoras de contratos.

PRAZO PARA RESULTADOS

Estima-se que a ação gere os resultados esperados imediatamente após o seu término, cumulativamente às entregas intermediárias ao longo da execução do seu cronograma.

OBRIGATORIEDADE OU RECOMENDAÇÃO

A ação estratégica fundamenta-se na necessidade de conformidade com os seguintes marcos:

- **Lei nº 4.320/1964 (Art. 37):** estabelece o procedimento para pagamento de despesas de exercícios anteriores que, embora dispusessem de dotação orçamentária à época, não tenham sido devidamente processadas no respectivo exercício financeiro.
- **Lei nº 14.133/2021 (Art. 149):** Estabelece o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado, mesmo em caso de nulidade contratual, para evitar o enriquecimento ilícito da Administração.

SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO

Atualmente, no âmbito deste Tribunal, a instrução de processos relacionados a reconhecimento de dívida de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e de reconhecimento de dívida de despesas sem cobertura contratual é realizada sem distinção clara, com base na mesma rotina procedimental.

A Portaria GP nº 13, de 2 de janeiro de 2026, que designa servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, prevê, em seu art. 3º, inciso IV, a competência para “reconhecer dívidas (despesas de exercícios anteriores)”, sem explicitar ou diferenciar o reconhecimento de dívida de natureza indenizatória decorrente de despesas sem cobertura contratual.

Ocorre que essas despesas possuem naturezas jurídicas diversas, bem como premissas, riscos e repercussões administrativas próprias, não se revelando adequada a adoção de um fluxo único para ambos os casos.

Esse cenário gera insegurança jurídica e operacional, eleva o risco de apontamentos pelos órgãos de controle e pode culminar em responsabilização dos gestores, além de comprometer a eficiência administrativa, a previsibilidade dos processos e a governança institucional.

As despesas enquadradas como DEA são aquelas legalmente empenhadas em exercício anterior, para as quais havia crédito orçamentário suficiente, mas que não foram processadas ou pagas no exercício próprio, podendo ser quitadas em exercício subsequente mediante dotação específica no orçamento vigente, conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964. Em síntese, trata-se de ajuste contábil-orçamentário para regularizar despesas válidas e regularmente constituídas no passado, cuja execução orçamentária não foi reconhecida ou concluída no tempo oportuno.

Já o reconhecimento de dívida propriamente dito refere-se a despesas sem cobertura contratual, mediante excepcional apuração e formalização de obrigação pecuniária decorrente de prestação efetivamente realizada à Administração sem cobertura contratual válida ou sem prévio empenho, configurando-se como dever de indenização sob pena de enriquecimento sem causa do Poder Público, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a distinção clara entre os institutos é essencial para assegurar aderência às normas de direito financeiro, contábil e administrativo, bem como às orientações dos órgãos de controle. Além disso, possibilita análises técnico-jurídicas, contábeis e orçamentárias mais consistentes, reduzindo interpretações divergentes, decisões discricionárias não padronizadas e riscos de enquadramento inadequado da despesa.

A diferenciação procedimental mostra-se necessária, inclusive, para conferir maior celeridade à tramitação dos processos, otimizar a atuação das unidades envolvidas, assegurar maior previsibilidade quanto aos prazos para pagamento e reduzir o risco de incidência de juros e multas decorrentes de atrasos na regularização das obrigações.

Nesse contexto, a padronização e modernização dos fluxos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e de Reconhecimento de Dívida configuram iniciativa estratégica de fortalecimento da governança, da integridade e da conformidade legal, alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, ao controle interno baseado em riscos e ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO

Por todo o exposto, propõe-se a presente ação estratégica com vistas à institucionalização de boas práticas de gestão de processos, mediante a definição de fluxos, papéis, controles e instrumentos normativos, promovendo maior previsibilidade decisória, racionalização da alocação de recursos, segurança jurídica e transparência na atuação administrativa.

A implementação da iniciativa permitirá a estruturação de fluxos processuais diferenciados e aderentes à natureza jurídica de cada instituto, com etapas claramente delimitadas, critérios objetivos de enquadramento e responsabilidades atribuídas às unidades envolvidas.

Ademais, a definição de critérios normativos claros para o enquadramento das despesas e a instrução processual de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e de reconhecimento de dívida contribuirá para fortalecer a conformidade contábil e orçamentária, assegurando aderência à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública.

OBJETIVO DA AÇÃO

Padronizar, normatizar e modernizar o fluxo de instrução e de processamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e de Reconhecimento de Dívida sem cobertura contratual, com vistas a assegurar segurança jurídica, previsibilidade decisória, conformidade contábil-orçamentária e mitigação de riscos de responsabilização dos gestores perante os órgãos de controle.

EQUIPE

Nome	Setor	Função	Contato (e-mail/telefone)
Luciana Lopes Gontijo de Amorim	Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD)	Gerente	lucialg@trt3.jus.br (31) 3228-7130
Michele Mendes Batista	Assessoria Técnica / SELD	Equipe	michele.batista@trt3.jus.br (31) 3228-7154
Lorena Lopes Freire Mendes	SELD	Equipe	lorenalf@trt3.jus.br (31) 3228-7154
Viviane Renata da Silva	Seção de Liquidação de Despesas de Custeio / SELD	Equipe	vivianers@trt3.jus.br (31) 3228-7135
Amanda Jacinto D'Agostini	Núcleo de Contabilidade / Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade	Equipe	amandajd@trt3.jus.br (31) 3228-7138





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO

Lucilene Magalhães Penha de Carvalho	Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)	Equipe	lucileng@trt3.jus.br (31) 3228-7061
A definir	Assessoria de Ordenação de Despesas	Equipe	

ESTRUTURA ANALÍTICA DA AÇÃO COM CRONOGRAMA

0. Padronização e Modernização dos Fluxos de DEA e Reconhecimento de Dívida

Marco	Previsão de Encerramento
1. Diagnóstico e mapeamento da situação atual	
1.1. Realizar levantamento jurídico, contábil e orçamentário aplicável	30/04/2026
1.2. Desenvolver <i>benchmarking</i> em outros órgãos públicos, notadamente naqueles do Judiciário	30/06/2026
1.3. Mapear fluxos atuais de DEA e Reconhecimento de Dívida	03/07/2026
1.4. Identificar riscos e pontos decisórios críticos	03/07/2026
2. Padronização de processos e desenvolvimento de artefatos	
2.1. Modelagem dos fluxos diferenciados de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e de Reconhecimento de Dívida	25/09/2026
2.2. Elaborar formulários/check-list específicos para padronizar instrução processual	18/12/2026
2.3. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POP)	18/12/2026
3. Elaboração de normativo interno	
3.1. Definir estrutura e conteúdo do normativo interno	07/08/2026
3.2. Redigir minuta de normativo interno	23/10/2026
3.3. Validar e aprovar minuta junto às partes interessadas	06/11/2026
3.4. Realizar eventuais adequações necessárias na redação do normativo	19/11/2026
3.5. Submeter minuta para assinatura/publicação	27/11/2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO

4. Divulgação de normativo interno

4.1. Elaborar material de divulgação (Intranet)	04/12/2026
4.2. Divulgar normativo às unidades internas	04/12/2026

NÃO ESCOPO DA AÇÃO

A ação não contempla a realização de auditorias ou atividades formais de fiscalização dos processos.

PREMISSAS

A ação contará com o apoio da Administração na implementação das melhorias necessárias.

Haverá disponibilidade da equipe em tempo suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos no cronograma estabelecido.

RESTRICÕES

Membros da equipe sem dedicação exclusiva:

A equipe de servidores convidada para participar da ação possui atividades rotineiras que já ocupam relevante parte de sua carga horária de trabalho diária, além de atuarem em demandas que exigem bastante atenção, em virtude de haver valores financeiros envolvidos e prazos a serem cumpridos, o que os impossibilita de terem dedicação exclusiva.

PARTES INTERESSADAS

Nome	Instituição/Área	Cargo	Papel	Contato (e-mail/telefone)
Sebastião Geraldo de Oliveira	Presidência	Presidente	Patrocinador	presidencia@trt3.jus.br 3228-7212
Marília Souza Diniz Alves	Diretoria de Orçamento e Finanças	Diretora	Patrocinador	mdiniz@trt3.jus.br 3228-7160
Patrícia Helena dos Reis	Diretoria-Geral	Diretora-Geral	Impactado	patrichr@trt3.jus.br 3228-7001





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO

Graciele Tibo Barbosa Lima	Assessoria de Ordenação de Despesas	de	Assessora	Impactado	graciebl@trt3.jus.br 3228-7018
Walter Augusto de Matos	Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade	de	Secretário	Impactado	walteram@trt3.jus.br 3228-7171
Leonardo de Matos Figueiredo	Secretaria de Pagamento de Despesas	de	Secretário	Impactado	leonarmf@trt3.jus.br 3228-7137
Luciana Lopes Gontijo de Amorim	Secretaria de Liquidação de Despesas	de	Secretária	Impactado	lucialg@trt3.jus.br 3228-7130
Silvia Tibo Barbosa Lima	Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos		Assessora	Impactado	silviabl@trt3.jus.br 3228-7007
Antonio Claudio dos Santos Rosa	Secretaria de Auditoria	de	Secretário	Impactado	antonisr@trt3.jus.br 3228-7109

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Custo estimado (R\$)	Há previsão orçamentária?
Não há	0,00	N/A

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Nº	Causa/Evento/Consequência
1	Concorrência de atividades/Indisponibilidade do gerente e da equipe/Atraso nas entregas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)
Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN)
Escritório de Planejamento e Projetos (EPP)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – AÇÃO

2	Falta de apoio de partes interessadas/ Não realização de entregas/ Comprometimento do escopo da iniciativa
---	--

Nesses termos, submeto a proposta à avaliação do EPP.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.

Proponente	Assinatura
Marília Souza Diniz Alves	

